



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39.290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : LEI Nº 707/87
Assunto : CRIA CARGO NO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Geral de Funcionários os seguintes cargos, na Rodoviária, com os respectivos vencimentos mensais:


01 - Administrador	1 (um) salário mínimo
01 Guarda-Voluntário	R\$ 600,00
02 faxineiras	R\$ 500,00
04 Bilheteiras	R\$ 800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 1.987.

Prefeitura Municipal de São Romão, 12 de junho de 1.987


José Mauro Castano Gomes
Prefeito Municipal


Geralda do Socorro Bispo Torres
Secretária